

C.M.V.
Proc. Nº 12541/17
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação n. 769 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Os Vereadores **LUIZ MAYR NETO** e **JOSÉ HENRIQUE CONTI** apresentam à Vossa Excelência a presente INDICAÇÃO, nos termos do art. 127 e seguintes do Regimento Interno, para o devido encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da minuta de Projeto de Lei que **"Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA

A preservação das nascentes e cursos d'água está cada vez mais em voga nos municípios. As últimas estiagens tem mostrado a necessidade do Poder Público adotar medidas que contribuam para a efetiva conservação deste recurso essencial.

Conforme Laudo Técnico de identificação e caracterização georeferenciada das nascentes de Valinhos realizado em julho de 2016, foram identificadas 616 nascentes em vários pontos da cidade, o que demonstra um grande potencial hídrico que deve ser preservado para que este número assim permaneça.

As florestas ciliares desempenham diversos papéis ecológicos atuando na contenção de enxurradas, na infiltração de água e redução de energia do escoamento superficial, na absorção do excesso de nutrientes, na retenção de sedimentos e agrotóxicos, também colaboram na proteção da rede de drenagem, ajudam a reduzir o assoreamento da calha do rio, fornecem matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

orgânica e criam microhabitats para as teias alimentares dos rios, e, uma vez conservadas desempenham o papel de corredores ecológicos.

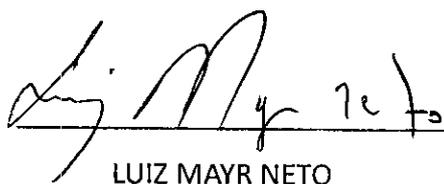
No entanto, apenas medidas fiscalizatórias e punitivas tem se mostrado extremamente ineficazes. Daí a adoção dos chamados Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), que visam, neste caso, estimular financeiramente os produtores rurais a executar projetos de preservação específicos para suas propriedades, ampliando áreas verdes, sobretudo ao redor de nascentes e cursos d'água, para melhorar sua quantidade e qualidade. Trata-se de priorizar ações preventivas ao invés de simplesmente corretivas.

Esta minuta de projeto tem por base a iniciativa adotada com sucesso na cidade de Extrema/MG que, ao instituir seu Projeto Conservador de Águas, no qual está previsto o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), viu suas fontes hídricas melhorarem significativamente ao aumentar a cobertura florestal nas subbacias hidrográficas e implantar microcorredores ecológicos, reduzindo processos de sedimentação e eutrofização, além de difundir o conceito de manejo integrado de vegetação, solo e água e garantir a sustentabilidade sócioeconômica e ambiental dos manejos e práticas implantadas, por meio de incentivo financeiro aos proprietários rurais.

Desta maneira, a cidade de Valinhos estará garantindo aos atuais e futuros munícipes fontes de recursos hídricos em quantidade e qualidade suficientes para sustentar o seu crescimento em harmonia com o meio ambiente e a produção rural.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

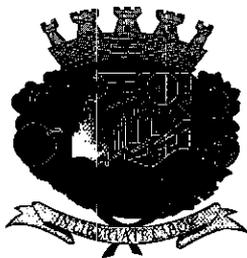
Valinhos, 27 de março de 2017.


LUIZ MAYR NETO

Vereador


JOSE HENRIQUE CONTI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei n. _____/2017.

Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Valinhos.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro através do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º – As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica ou cursos d'água, seguindo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

critérios a ser definidos pelo Departamento de Meio Ambiente (DMA).

Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo DMA para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal